



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### MOÇÃO DE APLAUSOS



Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, seja consignada na Ata dos Trabalhos da presente Sessão Plenária, Moção de Aplausos, nos termos do artigo 225, Parágrafo 1.º, inciso VI do Regimento Interno desta Casa, a Sua Excelência o Deputado Federal Campos Machado, considerando a aprovação em segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição Paulista nº 5/2016, em 05 de junho de 2018.

A PEC 5/2016, aprovada no último dia 5 de junho de 2018 em segunda votação, desvincula o subteto no Estado de São Paulo, balizado pelos vencimentos do Governador, passando a se basear no subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça deste Estado, com exceção dos subsídios dos Deputados Estaduais e Vereadores, que têm regulamentação própria.

Trata-se de medida que promove um grande avanço no funcionalismo público dos Municípios e do Estado de São Paulo, sendo este o último dos Entes Estaduais do Brasil a desvincular o salário do funcionalismo ao do governador, prática essa abolida há anos pelos demais 25 Estados da Federação e Distrito Federal.

A PEC 5/2016 foi assinado e apoiada pelo Emérito Deputado Campos Machado, além dos Deputados Enio Tatto (PT), Edmir Chedid (DEM), Maria Lúcia Amary (PSDB), Antonio Salim Curiati (PP), Afonso Lobato (PV), Ana do Carmo (PT), Chico Sardelli (PV), Estevam Galvão (DEM), Jorge Caruso (MDB), Carlos Cezar (PSB), Coronel Camilo (PSD), Fernando Cury (PPS), Leci Brandão (PC do B), Milton Vieira (PRB), Carlos Giannazi (PSOL), Delegado Olim (PP), Luiz Carlos Gondim (PTB), Gileno Gomes (PROS), Clélia Gomes (AVANTE), André do Prado (PR), Paulo Correa Jr (PATRI), Ramalho da Construção (PSDB), Itamar Borges (MDB), Léo Oliveira (MDB), Rodrigo Moraes (DEM), Coronel Telhada (PP), Roberto Moraes (PPS), Ed Thomas (PSB), Roberto Massafra (PSDB), Jorge Wilson Xerife do Consumidor (PRB), Gilmaci Santos (PRB), Aldo Demarchi (DEM), Wellington Moura (PRB), Celso Nascimento (PSC), Beth Sahão (PT), Luiz Fernando (PT), Roque Barbieri (PTB), Vaz de Lima (PSDB), Orlando Bolçone (PSB), Célia Leão (PSDB) e Analice Fernandes (PSDB).





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

Dentre dos deputados que assinaram a propositura da PEC 5, estão inúmeros Deputados do partido da Prefeita Cristina Arantes (PSB) e do Vice-Prefeita Frauzo (PV), além de partidos coligados a eles.


Destacamos os Deputados Chico Sardelli (PV), apoiado pessoalmente pela Prefeita Cristina Arantes e pelo Vice-Prefeito Frauzo, além dos Deputados de seus partidos e coligados: Afonso Lobato (PV), Jorge Caruso (MDB), Carlos Cezar (PSB), Itamar Borges (MDB), Léo Oliveira (MDB), Ed Thomas (PSB) e Orlando Bolçone (PSB).

Destaco que o Deputado Caio França, pré-candidato a Deputado Estadual (e filho do Governador Márcio França, também pré-candidato ao Governo do Estado de São Paulo, ambos apoiados pela Prefeita Cristina Arantes e Vice-Prefeito Frauzo), se utilizou de manobra da obstrução<sup>1</sup> parlamentar para evitar dar publicidade de seu voto e ir, publicamente, contra a nobre causa abraçada pelo Deputado Campos Machado e demais propositores da PEC.

Pelo exposto e por se tratar de um Digno Deputado de nossa região, é que proponho esta homenagem, requerendo ainda que, da aprovação deste, seja oficiado o Deputado Campos Machado, apresentando os cumprimentos e os aplausos do Legislativo Ibitinguense.

Respeitosamente,

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 11 de junho de 2018.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Vereador - PTB

<sup>1</sup> Recurso usado para evitar a votação de determinada matéria. É anunciada pelo líder do partido ou do bloco, fazendo com que os parlamentares liderados se retirem do Plenário. Apenas o líder do partido ou do bloco em obstrução permanece em Plenário.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### PROPOSTA DE EMENDA Nº 5, DE 2016, À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Confere nova redação ao inciso XII do artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos do § 3º, do artigo 22, da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Artigo 1º** - Dê-se a seguinte nova redação ao inciso XII do artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo:

“XII – para efeitos do disposto no § 12 do artigo 37 da Constituição Federal, fica fixado como limite único da remuneração, subsídio, proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, no âmbito do Estado de São Paulo e seus municípios, abrangendo os Poderes Judiciário, Legislativos e Executivos, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os Tribunais de Contas, o valor do subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça deste Estado, não se aplicando o disposto neste inciso aos subsídios dos Deputados Estaduais e Vereadores;” (NR)

**Artigo 2º** - Para os fins da implantação do limite único estabelecido no inciso XII do artigo 115 da Constituição deste Estado, serão adotados os seguintes percentuais, a serem aplicados sobre o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado:

I – 71% (setenta e um por cento), nos 12 (doze) meses imediatamente posteriores ao da promulgação desta emenda constitucional;

II – 80,0% (oitenta por cento), nos 12 (doze) meses subsequentes ao período referido no inciso anterior;

III – 90,0% (noventa por cento), nos 12 (doze) meses subsequentes ao período referido no inciso anterior;

IV - 100% (cem por cento), a partir do termo final do período previsto no inciso anterior.

SPL - Código de Originalidade: 1000020394 011216 1335





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

Parágrafo único – O escalonamento previsto neste artigo, por força do disposto no inciso XVII do artigo 115 da Constituição Estadual, não se aplica aos servidores e demais agentes públicos que percebam, na data da promulgação desta Emenda, remuneração acima do limite fixado no inciso I do caput.

**Artigo 3º** - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda Constitucional visa disciplinar o limite remuneratório único, no âmbito do Estado de São Paulo, conforme competência outorgada no § 12 do artigo 37 da Constituição Federal, aperfeiçoando a redação da já proposta PEC 3/2016, desta Casa, na medida em que reduz o impacto de sua aplicação, com o novo escalonamento previsto em seu artigo 2º. Nesse sentido, cabem os argumentos já expostos na referida PEC, como seguem.

Há atualmente 18 (dezoito) Estados da Federação que já editaram emenda constitucional visando fixar, em seu âmbito, limite remuneratório único.

Com efeito, a Constituição Federal delega aos Estados, mediante emenda às respectivas Constituições Estaduais e ao Distrito Federal, mediante emenda a sua Lei Orgânica, a instituição de um limite remuneratório único, só não aplicável aos Deputados Estaduais e aos Vereadores dos Municípios do respectivo Estado (§12 do artigo 37 da CF).

Nesse sentido, a Proposta de Emenda à Constituição Estadual agora apresentada vem fixar, como limite único da remuneração, subsídio, proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, no âmbito deste Estado e de seus Municípios, o valor do subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça.

Emendas a diversas Constituições Estaduais foram promulgadas. Com esse teor, para garantir aos Estados e respectivos Municípios a manutenção em seus quadros de servidores tais como médicos, professores, universitários, agentes da auditoria-fiscal tributária, oficiais da polícia militar ou delegados de polícia. Ressalte-se que a manutenção de profissionais na esfera municipal só foi possível porque foi aplicado também ao Município o teto constitucional único do Estado, conforme previsão do §12 do artigo 37 da CF/88. Entende-se que, uma vez feita a opção mediante emenda à

SPL - Código de Originalidade: 1000020394 011216 1335





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

Constituição Estadual, o limite único seria aplicável tanto à esfera estadual como a municipal, uma vez que a norma constitucional excepciona expressamente do referido limite único apenas os subsídios dos Deputados Estaduais e dos Vereadores.

Por sua vez, a disposição constitucional transitória prevista no artigo 2º desta proposta busca escalonar o limite remuneratório para amenizar o impacto da medida ao longo de 24 (vinte e quatro) meses e, em seu parágrafo único, vem respeitar a determinação da Constituição Federal prevista na parte final do inciso XI de seu artigo 37, referente à remuneração dos agentes ali referidos.

Por todo o exposto, coloco a presente proposição à apreciação dos nobres pares, contando com a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 2/12/2016.

a) Campos Machado a) Enio Tatto a) Edmir Chedid a) Maria Lúcia Amary a) Antonio Salim Curiati a) Afonso Lobato a) Ana do Carmo a) Chico Sardelli a) Estevam Galvão a) Jorge Caruso a) Carlos Cezar a) Coronel Camilo a) Fernando Cury a) Leci Brandão a) Milton Vieira a) Carlos Giannazi a) Delegado Olim a) Luiz Carlos Gondim a) Gileno Gomes a) Clélia Gomes a) André do Prado a) Paulo Correa Jr a) Ramalho da Construção a) Itamar Borges a) Léo Oliveira a) Rodrigo Moraes a) Coronel Telhada a) Roberto Moraes a) Ed Thomas a) Roberto Massafera a) Jorge Wilson Xerife do Consumidor a) Gilmaci Santos a) Aldo Demarchi a) Wellington Moura a) Celso Nascimento a) Beth Sahão a) Luiz Fernando a) Roque Barbieri a) Vaz de Lima a) Orlando Bolçone a) Célia Leão (apoio) a) Analice Fernandes (apoio)

SPL - Código de Originalidade: 1000020394 011216 1335



# Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

## Relatório de Verificação de Votação



PEC 5/2016 - 2º TURNO

27ª Sessão Extraordinária de 05/06/2018 às 20:05:00

VERIFICAÇÃO SOLICITADA PELO DEP. PEDRO TOBIAS

| Parlamentar           | Partido | Voto       | Parlamentar              | Partido | Voto       |
|-----------------------|---------|------------|--------------------------|---------|------------|
| L CLÉLIA GOMES        | AVANTE  | Sim        | RITA PASSOS              | PSD     | Sim        |
| ALDO DEMARCHI         | DEM     | Sim        | ANALICE FERNANDES        | PSDB    | Obstrução  |
| EDMIR CHEDID          | DEM     | Sim        | CARLAO PIGNATARI         | PSDB    | Sim        |
| ESTEVAM GALVÃO        | DEM     | Sim        | CARLOS BEZERRA JR        | PSDB    | Obstrução  |
| MILTON LEITE FILHO    | DEM     | Obstrução  | CASSIO DE CASTRO NAVARRO | PSDB    | Obstrução  |
| RODRIGO MORAES        | DEM     | Sim        | P CAUÊ MACRIS            | PSDB    | ---        |
| L ROGERIO NOGUEIRA    | DEM     | Sim        | CELIA LEÃO               | PSDB    | Sim        |
| L ITAMAR BORGES       | MDB     | ---        | CELINO CARDOSO           | PSDB    | Sim        |
| JOOJI HATO            | MDB     | ---        | FERNANDO CAPEZ           | PSDB    | Sim        |
| JORGE CARUSO          | MDB     | ---        | GILMAR GIMENES           | PSDB    | Sim        |
| LEO OLIVEIRA          | MDB     | Sim        | HELIO NISHIMOTO          | PSDB    | Sim        |
| L PAULO CORREA JR.    | PATRI   | ---        | MARCIO CAMARGO           | PSDB    | Sim        |
| GUSTAVO PETTA         | PC DO B | Sim        | MARCOS ZERBINI           | PSDB    | Não        |
| L LECI BRANDÃO        | PC DO B | Sim        | L MARCO VINHOLI          | PSDB    | Sim        |
| L PEDRO KAKÁ          | PODE    | Sim        | MARIA LÚCIA AMARY        | PSDB    | Sim        |
| ANTONIO SALIM CURIATI | PP      | Sim        | PEDRO TOBIAS             | PSDB    | Não        |
| CORONEL TELHADA       | PP      | Sim        | RAMALHO DA CONSTRUÇÃO    | PSDB    | Sim        |
| L DELEGADO OLIM       | PP      | Sim        | ROBERTO MASSAFERA        | PSDB    | Sim        |
| DAVI ZAIA             | PPS     | Não        | VAZ DE LIMA              | PSDB    | Sim        |
| FERNANDO CURY         | PPS     | Sim        | WELSON GASPARINI         | PSDB    | Sim        |
| L ROBERTO MORAIS      | PPS     | Sim        | L ANDRÉ SOARES           | PSDC    | Sim        |
| VITOR SAPIENZA        | PPS     | Sim        | L CARLOS GIANNAZI        | PSOL    | Sim        |
| L ANDRÉ DO PRADO      | PR      | ---        | JOÃO PAULO RILLO         | PSOL    | Sim        |
| MARCOS DAMÁSIO        | PR      | ---        | RAUL MARCELO             | PSOL    | Sim        |
| RICARDO MADALENA      | PR      | ---        | ALENCAR LULA SANTANA     | PT      | Sim        |
| L GILMACI SANTOS      | PRB     | Sim        | M ANA LULA DO CARMO      | PT      | Sim        |
| JORGE WILSON          | PRB     | Sim        | L BETH LULA SAHÃO        | PT      | Sim        |
| MILTON VIEIRA         | PRB     | Sim        | CARLOS NEDER LULA        | PT      | Sim        |
| SEBASTIAO SANTOS      | PRB     | Sim        | ENIO LULA TATTO          | PT      | Sim        |
| WELLINGTON MOURA      | PRB     | Sim        | GERALDO CRUZ LULA        | PT      | ---        |
| L GILENO GOMES        | PROS    | Sim        | JOSÉ AMÉRICO LULA        | PT      | Sim        |
| L FELICIANO FILHO     | PRP     | ---        | JOSE ZICO LULA PRADO     | PT      | Sim        |
| ABELARDO CAMARINHA    | PSB     | Sim        | LUIZ FERNANDO LULA       | PT      | Sim        |
| ADILSON ROSSI         | PSB     | Licenciado | LUIZ TURCO LULA          | PT      | Sim        |
| BARROS MUNHOZ         | PSB     | Obstrução  | MARCIA LULA LIA          | PT      | Sim        |
| L CAIO FRANCA         | PSB     | Obstrução  | MARCOS LULA MARTINS      | PT      | Sim        |
| C CARLOS CEZAR        | PSB     | Não        | PROF AURIEL LULA         | PT      | Licenciado |
| ED THOMAS             | PSB     | Sim        | TEONILIO BARBA LULA      | PT      | Sim        |
| GIL LANCASTER         | PSB     | Sim        | L CAMPOS MACHADO         | PTB     | Sim        |
| JOÃO CARAMEZ          | PSB     | Obstrução  | LUIZ CARLOS GONDIM       | PTB     | Sim        |
| ORLANDO BOLCONE       | PSB     | Sim        | ROQUE BARBIERE           | PTB     | Sim        |
| RAFAEL SILVA          | PSB     | Sim        | AFONSO LOBATO            | PV      | Sim        |
| ROBERTO ENGLER        | PSB     | Obstrução  | CHICO SARDELLI           | PV      | Obstrução  |
| L CELSO B. NASCIMENTO | PSC     | Sim        | DOUTOR ULYSSES           | PV      | Sim        |
| CEZINHA DE MADUREIRA  | PSD     | Sim        | EDSON GIRIBONI           | PV      | Sim        |
| L CORONEL CAMILO      | PSD     | Sim        | L REINALDO ALGUZ         | PV      | Obstrução  |
| MARTA COSTA           | PSD     | Sim        | ROBERTO TRIPOLI          | PV      | Obstrução  |

|            |    |                 |  |
|------------|----|-----------------|--|
| Votos Sim  | 67 | <b>Aprovado</b> | <b>PARTIDOS EM OBSTRUÇÃO</b><br>DEM, PSDB, PV, PSB |
| Votos Não  | 4  |                 |  |
| Abstencão  | 0  |                 |  |
| Em Branco  | 0  |                 |  |
| Presidente | 1  |                 |  |
| Total      | 72 |                 |  |

Operador: Wladimir



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

07/06/2018 15:33

## Secretário da Fazenda apresenta relatório de gestão fiscal

Larissa Seretti – Fotos: Carol Jacob



*Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho e  
Wellington Moura*

O relatório de gestão fiscal do 3º quadrimestre de 2017 foi apresentado na Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento nesta quarta-feira (6/6) pelo novo secretário da Fazenda, Luiz Cláudio Rodrigues, no plenário Dom Pedro I da Assembleia Legislativa.

Rodrigues exibiu os dados, informando que durante o ano passado o Estado conseguiu reverter uma diferença negativa em relação às receitas totais. Porém, referente às receitas de capital, houve um decréscimo em operações de crédito. Já sobre as despesas totais, o secretário demonstra que 2016 foi o ano em que as negociações para diminuir o valor da dívida com a União começaram.

"O cenário de 2017 foi melhor do que os dois anos anteriores, 2015 e 2016. A crise econômica aparentemente se encerrou e nós começamos a ter movimentos positivos; a arrecadação respondeu positivamente, a receita corrente líquida total cresceu 3,5%, a arrecadação tributária do ICMS cresceu 1,5% e outras fontes também melhoraram", disse o secretário.

O deputado Enio Tatto (PT) perguntou o posicionamento do secretário a respeito da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 5, aprovada nesta terça-feira (5/6), que eleva o teto salarial dos servidores públicos estaduais. "Foi uma decisão de um dos poderes que compõem a democracia brasileira. Respeito a decisão do legislativo, vamos aumentar a arrecadação pela competência dos nossos servidores", respondeu o secretário.

Ele também falou sobre a renúncia fiscal, isto é, quando o governo abre mão de parte de um percentual cobrado pelo imposto para investir em projetos culturais pela iniciativa privada. "Há uma transparência absoluta, mas trata-se de um assunto polêmico. Todo benefício fiscal dado por São Paulo é público. A renúncia fiscal não é real".

O presidente da comissão, deputado Wellington Moura (PRB), destacou os esclarecimentos trazidos pelo secretário. "O secretário trouxe uma explanação do 3º quadrimestre de 2017, depois vamos convidá-lo para fazer a explanação do 1º quadrimestre de 2018. Uma das perguntas que eu fiz foi sobre a questão do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), dos postos de gasolina, da gravidade que hoje se encontrou devido à greve dos caminhoneiros, uma greve que foi legítima, mas que causou um grande impacto no Estado de São Paulo".

Sobre o assunto, o secretário explicou: "No que se refere ao combustível, o governo do Estado saiu na frente e antecipou o desconto dado na refinaria para a base de cálculo do óleo diesel".

Segundo o deputado Enio Tatto, o secretário trouxe poucas informações para a reunião. "Ele não conseguiu explicar a questão das desonerações. São 20,6 bilhões de desonerações. Para determinado setor é importante, mas a gente precisa saber quem está sendo favorecido e qual a vantagem que a população recebe. E não há clareza, e nem transparência."

Também estiveram presentes os deputados Carlão Pignatari (PSDB), Carlos Cezar (PSB), Davi Zaia (PPS), Feliciano Filho (PRP), Gilmar Gimenes (PSDB), Marco Vinholi (PSDB), Marcos Martins (PT), Orlando Bolçone (PSB), Roberto Massafra (PSDB), Teonílio Barba (PT), Vaz de Lima (PSDB) e Vitor Sapienza (PPS).



*Luiz Cláudio  
Rodrigues de  
Carvalho*



*Parlamentares na comissão*



*Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho e  
Wellington Moura*



*Wellington Moura  
preside a comissão*



*Comissão de Finanças, Orçamento e  
Planejamento*

---

Av. Pedro Álvares Cabral, 201. São Paulo – SP – CEP 04097-900 – PABX: 3886-6000



Palavra do deputado Campos Machado a respeito da aprovação da PEC 5:

Diante da aprovação em segundo turno da PEC 5, é importante ressaltar que:

A PEC aprovada não trata de aumento salarial. Ela é a desvinculação do subteto no Estado, que está balizado pelos vencimentos do governador. O salário do governador não tinha aumentos desde 2013 e teve um pequeno reajuste no final do ano passado.

Todas essas categorias que dependem desse subteto tiveram seus vencimentos corroídos nos últimos anos pela inflação. A PEC 5 traz justiça e segurança jurídica para esses profissionais.

São Paulo é o último Estado do Brasil a desvincular o salário do funcionalismo ao do governador.

Outro fato relevante é que não se trata de aumentar o custo da folha em 1 bilhão de reais. Esse aumento será gradativo e a arrecadação do Estado deve aumentar, e muito, tendo funcionários valorizados e reconhecidos. Só daqui a 4 anos deve ser repostos o que essas categorias perderam nos últimos 15 anos.

A aprovação da PEC teve 67 votos favoráveis. Ora, os deputados, na sua imensa maioria, não seriam irresponsáveis em aprovar uma PEC que colocaria em risco as finanças do principal Estado da Federação.

USP, UNESP E UNICAMP, nossas Universidades públicas, formam os melhores cérebros, pagos com dinheiro do contribuinte paulista. Na hora em que eles vão trabalhar, prestam concursos em outros Estados. Um professor universitário, por exemplo, ganha R\$ 12.700, em São Paulo, e esse mesmo professor pode receber até 30 mil reais na Paraíba.

O que está havendo é um êxodo dos profissionais mais qualificados e a Assembleia Legislativa não pode ser omissa em deixar a locomotiva do Brasil perder seus melhores quadros.

O aumento, na verdade, é a valorização e a dignidade. É uma forma do Poder Legislativo mostrar que precisa ser feita alguma coisa para mantermos os melhores trabalhando conosco e aí incluem-se os

pesquisadores científicos, professores universitários, fiscais de renda e outros que estudaram tanto para contribuir com o progresso de São Paulo. Só para comparar: 1 bilhão de reais, em 4 anos, é o que arrecadam 3 fiscais. São Paulo possui 3 mil fiscais. Quanto poderão melhorar as finanças do Estado? E nenhum desses profissionais jamais conseguirá chegar ao teto salarial. Apenas ao subteto. Isso significa moralização.

O tempo vai mostrar que estamos certos em aprovar essa PEC para o bem de São Paulo.

Deputado Campos Machado

autor da PEC 5 e líder da bancada do PTB na Assembleia Legislativa de São Paulo.

## Nota do deputado Campos Machado

Diante das notícias veiculadas a respeito do impacto nas finanças dos municípios do Estado, quando da promulgação da PEC 5, o deputado Campos Machado esclarece que:

São Paulo é o último Estado do país a adotar esse limite de salário e está havendo uma confusão a respeito do texto aprovado. A Emenda Constitucional não produz efeito imediato algum em nenhuma esfera pública. O texto aprovado pela imensa maioria dos deputados fixa um subteto do funcionalismo nos três poderes e, gradativamente, vai, em quatro anos, repor perdas e fixar o limite único dos vencimentos de funcionários tanto no Executivo, Legislativo, como no Judiciário, inclusive nos municípios do Estado.

Porém, há que se ressaltar que não se aplica aumento. Aplica-se um limite de vencimentos. Há categorias especiais em que subsídios, auxílios e outros benefícios fazem ultrapassar e muito esse limite. Com o novo texto constitucional não haverá excedentes e todos os que recebem acima, terão seus vencimentos limitados ao teto que é escalonado.

Sendo assim, a nova lei traz moralização e não uma farra, como a imprensa está atribuindo, com as finanças dos municípios e do Estado. As categorias não terão aumento substancial, mas, sim, terão um limite para não extrapolar os gastos públicos com o funcionalismo especial, como fiscais, professores universitários e outras altas carreiras.

Quando propusemos a Emenda à Constituição, a intenção dos deputados que assinam a PEC era dar condições e dignidades às categorias que são fundamentais para a segurança, a saúde, o desenvolvimento e o progresso de São Paulo.

De toda forma, com certeza esse tema será objeto de ação judicial e, portanto, caberá ao Judiciário decidir sobre a legalidade da matéria.